

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.157/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte lei no Município:

Art. 1º. - Em obediência ao dispositivo no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal ficam denominadas de:

- Rua Maria Garcia da Cruz Nascimento, a IV Travessa da Rua Antônio do Nascimento;
- Rua José Bispo Neres, a V Travessa da Rua Antônio do Nascimento.

Ambas situadas no Bairro Caraibas, deste município.

Art. 2º. - O Executivo Municipal providenciará placa identificativa da rua, formato retangular, contendo os nomes dos homenageados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>